



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1672, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2014.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Dom Silvério para o Exercício de 2015.

O Prefeito do Município de Dom Silvério

Faço saber que a Câmara Municipal de Dom Silvério aprovou, e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O orçamento geral do Município de Dom Silvério, estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2015 compreendendo o Poder Executivo e Legislativo.

Art. 2º A Receita Orçamentária é estimada em R\$ 14.600.000,00 (quatorze milhões e seiscentos mil reais) e será realizada mediante arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente e terá o seguinte desdobramento:

I – RECEITAS (II + III)	14.600.000,00
II - Receitas Correntes	15.405.320,00
Receita Tributária	426.850,00
Receita Patrimonial	113.725,00
Receita Industrial	25.000,00
Receita de Serviços	8.295,00
Transferências Correntes	14.565.740,00
Outras Receitas Correntes	265.710,00
(-) Deduções da Receita para Formação do FUNDEB	(2.243.160,00)
III - Receitas de Capital	1.437.840,00
Alienações de Bens	53.400,00
Transferências de Capital	1.384.440,00

Art. 3º A despesa fixada à conta dos recursos previstos no art. 2º, observada a programação constante do detalhamento anexo a esta Lei, apresenta, por órgãos e funções o seguinte detalhamento:

I - DESPESAS POR ÓRGÃOS/UNIDADES (II + III)	14.600.000,00
II - Câmara Municipal	530.000,00
Corpo Legislativo	530.000,00
III – Prefeitura Municipal	14.070.000,00
Gabinete do Prefeito	424.750,00
Secretaria de Finanças e Administração	1.286.650,00
Fundo Municipal de Assistência Social	559.200,00
Secretaria de Educação	3.418.295,30
Secretaria de Saúde	4.325.247,67
Secretaria de Obras, Manutenção e Agricultura	3.021.000,00
Secretaria de Cultura e Turismo	965.800,00

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Governo	69.057,03
DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	14.600.000,00
Legislativa	530.000,00
Administração	1.564.357,03
Segurança Pública	19.000,00
Assistência Social	559.200,00
Previdência Social	293.500,00
Saúde	4.325.247,67
Educação	3.418.295,30
Cultura	361.050,00
Urbanismo	1.389.600,00
Habitação	222.000,00
Saneamento	82.000,00
Gestão Ambiental	250.550,00
Agricultura	103.400,00
Indústria	79.000,00
Comércio e Serviço	525.100,00
Comunicação	2.500,00
Energia	155.000,00
Transporte	600.650,00
Desporto e Lazer	23.550,00
Encargos Especiais	91.000,00
Reserva de Contingências	5.000,00

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Realizar operações de crédito por antecipação de receita até o montante das despesas de capital previstas nesta Lei.

II – Abrir créditos suplementares às dotações do orçamento até o limite de 40% (quarenta por cento), nos termos do §1º do art. 43 da Lei No. 4.320, de 1964, utilizando-se como fonte de recursos:

a) anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;

b) operações de crédito autorizadas;

c) superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

d) excesso de arrecadação.

III – Realizar as devidas adequações e/ou transformações referentes às prestações de contas e emissão de relatórios destinados à Secretaria do Tesouro Nacional e Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais referentes a eventuais ajustes que sejam necessários em decorrência da aplicação da Instrução Normativa nº 005/2011 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

IV – Abrir créditos suplementares às dotações do orçamento oriundas de créditos especiais, que se fizerem insuficientes, durante a execução orçamentária de 2015, podendo, para tanto, utilizar-se dos limites previstos no inciso II deste artigo.

Parágrafo único. Os créditos suplementares de que trata o inciso II deste artigo, poderão ser destinados também ao pagamento de despesas com o cumprimento de sentenças judiciais transitadas

47



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

em julgado, mediante utilização de recursos provenientes da anulação de dotações consignadas no orçamento e na reserva de contingência.

Art. 5º As dotações orçamentárias aprovadas nesta Lei e em créditos adicionais poderão ser modificadas, independentemente de formalização legal específica, desde que no âmbito da mesma Unidade Orçamentária e do mesmo Programa, mantidos inalterados a Categoria Econômica e o grupo de Natureza da Despesa, e devidamente justificadas, visando atender às necessidades de execução, transpor entre Fontes de Recursos.

§ 1º As modificações de que trata o caput deste artigo não se constituem crédito adicional suplementar.

§ 2º As alterações de que trata o caput deste artigo serão realizadas por meio de portaria do Poder Executivo.

Art. 6º Fazem parte integrante desta Lei, em forma de anexo, os quadros orçamentários consolidados, aos quais se refere a Lei No. 4.320, de 1964, e Lei Complementar No. 101, de 2000.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2015.

Dom Silvério, 04 de novembro de 2014.

João Bosco Coelho
Prefeito Municipal